ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 05/02/09 a 25/02/09
Responsável:

LEI 596/2009

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operador de maquina para a patrola por 06(seis) meses prorrogável mais uma vez por igual período em razão de excepcional interesse publico, para compor o quadro da Secretaria de Obras e Viação, na quantidade e padrão salarial mensal abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Padrão	Salário Mensal
01	Operador de Maquina	4	R$ 416,17

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes, conforme demonstrativo abaixo:

05 **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**
01 **Departamento de Obras e Viação**
Proj/Ativid. 2009 Manutenção das Atividades do Departamento
3.1.90.11.01.00.00.0001 - 58 Vencimentos e Salários

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coord., Sup. e Planejamento